



# BOA VISTA

Segunda-feira  
04 de Julho  
de 2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.298, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.127, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Acrescenta ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.127, de 06 de janeiro de 2021, o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Para efeito desta Lei, ministro evangélico e ministra evangélica são todos aqueles ou aquelas que foram ordenados, consagrados ou separados ao Santo Ministério de Apóstolo (a), Bispo (a), Pastor (a), Evangelista, Missionário (a), Presbítero, Diácono e Diaconisa e outros que tenham fundamentação bíblica para sua qualificação como ministro evangélico e ministra evangélica.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 28 de junho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.299, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DISPÕE SOBRE A ISONOMIA DAS PREMIAÇÕES PARA ATLETAS HOMENS E MULHERES NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS FINANCIADAS POR RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Torna obrigatória a isonomia das premiações para atletas homens e mulheres nas competições esportivas financiadas por recursos públicos do município de Boa Vista.

Art. 2º Fica ressalvada a possibilidade de premiações diferentes para os casos de categorias distintas, dentro

de uma mesma competição, mantendo-se a igualdade entre homens e mulheres que competem na mesma categoria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de junho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.300, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA O NOME DA RUA HC-13 NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS PARA RUA PROFESSORA RAIMUNDA MANGABEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o nome da Rua HC-13 no bairro Senador Hélio Campos para Rua Professora Raimunda Mangabeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 28 de junho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.301, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS BRASILEIRA – ADRA RORAIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a “AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS BRASILEIRA – ADRA RORAIMA”, associação de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 07/10/2019, com sede à Rua Belarmino Fernandes Magalhães, nº 1584, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, devidamente inscrita no CNPJ 17.206.150/0004, realizando serviços socioassistenciais voltados as camadas

mais vulneráveis de nossa sociedade, que vivem em situação de pobreza, sem condição de prover suas necessidades básicas.

**Art. 2º** A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se no que couber, no âmbito do município de Boa Vista- RR.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de junho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.302, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

**INSTITUI A CÂMARA MIRIM NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR E ESTABELECE NORMAS PARA SEU FUNCIONAMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Boa Vista, a "Câmara Mirim", com os seguintes objetivos gerais:

**I** – despertar no jovem a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;

**II** – integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

**III** – criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da

cidadania, num processo de contínua aprendizagem.

**Art. 2º** Constituem objetivos específicos do programa:

**I** – proporcionar a circulação de informações na escola sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Boa Vista;

**II** – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores e das propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

**III** - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre as prioridades da população; **IV** - proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

**V** - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto "Câmara Mirim" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

**Art. 3º** A "Câmara Mirim" será composta por 9 (nove) Vereadores Mirins, sendo que cada turma da Escola Municipal indicará dois candidatos, iniciando pelos alunos do 4º ano.

**§ 1º** O processo de escolha dos Vereadores Mirins, será mediante processo escolhido pela Secretaria Municipal de Educação, onde restarão eleitos Vereadores Mirins e Suplentes.

**§ 2º** A candidatura a Vereador Mirim é individual, podendo candidatar-se alunos com idade mínima de 9 (nove) anos e máxima de 12 (doze) anos na data da realização da eleição e que estejam devidamente matriculados do 4º e 5º ano do ensino fundamental do estabelecimento de ensino público, da rede municipal de ensino.

**§ 3º** A campanha deverá se desenvolver internamente, no estabelecimento público de ensino fundamental, priorizando-se o debate e exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária e sim a criação de seus próprios partidos, criados pelo candidato com fins educacionais.

## PODER EXECUTIVO

### Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

### Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

### Gabinete Executivo

Lincoln Oliveira da Silva

### Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

### Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

### Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

### Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Gislayne Matos Klein

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Janaina Ferreira Brock Pimentel

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Eliabe de Souza Campos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Leonardo Paradelá Ferreira

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Marcio Batista Herculano - Diretor

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Marcos Luciano Camoêiras G. Marques Jr - Diagramador

§ 4º Caberá a direção da escola a organização e coordenação da eleição da Câmara Mirim, estabelecendo normas, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos durante a campanha eleitoral.

§ 5º Esses e outros critérios para eleição, posse e exercício do mandato dos Vereadores Mirins serão definidos em Regimento Interno próprio, por ato da Mesa Diretora.

Art. 4º A eleição para Câmara Mirim ocorrerá no mês de julho.

Parágrafo único. O Vereador Mirim exercerá mandato de agosto a dezembro.

Art. 5º Fica criada, na Câmara Municipal, uma comissão representativa do Legislativo para acompanhar os trabalhos de eleição dos Vereadores Mirins.

Art. 6º Serão considerados eleitos 9 (nove) alunos titulares e 3 (três) alunos suplentes.

§ 1º Os candidatos eleitos participação de Sessão Solene realizada pela Câmara na última semana do mês de dezembro.

§ 2º A primeira reunião deverá promover a eleição para composição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Mirim, mediante votação secreta, para preenchimento dos cargos de Presidente (a), Vice-Presidente (a) e Secretário (a).

Art. 7º Compete à Câmara Mirim, especificamente, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade boa vistense, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

§ 1º O Poder Legislativo fornecerá normas e modelos de proposições para que os Vereadores Mirins possam sistematizar suas propostas;

§ 2º As propostas dos Vereadores Mirins serão, por parte do Legislativo Municipal, objeto de análise, deliberação das proposições e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

Art. 8º As sessões da Câmara Mirim realizar-se-ão bimestralmente, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de Nova Boa Vista.

Art. 9º As deliberações da Câmara Mirim serão tomadas sempre pelo quórum de maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores Mirins.

§ 1º Para garantir quórum integral, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante simples comunicado.

§ 2º O suplente somente assumirá a vaga do titular, em caso de desistência formalizada ou se este, faltar a 02 (duas) sessões consecutivas, sem motivo justificável, que sofrer punição disciplinar na escola e que deixar de tomar posse, sem motivo justificado.

Art. 10. O mandato dos Vereadores Mirins encerra-se na última semana do mês de dezembro do mesmo ano da eleição, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Boa Vista, quando aqueles serão homenageados através de entrega de diploma.

Parágrafo único. Os Vereadores Mirins não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de junho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 015/2022/PGM/GAB/PGM

A Procuradora Geral do Município de Boa Vista, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.370 d e 03 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Ana Luiza Chaves Trajano, matrícula nº 954408/PMBV, como fiscal responsável do Processo nº 00000.0.003024/2022-PGM, pela servidora VALÉRIA CARVALHO DE OLIVEIRA, Matrícula 845134.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 1 de julho de 2022.

Marcela Medeiros Queiroz Franco  
Procuradora Geral do Município de Boa Vista  
OAB/RR 433

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 202/2022-Registro de Preços  
Processo nº 024516/2021 – SMSA

Objeto: Eventual aquisição de material (insumos) na especialidade de Bucomaxilo Facial para atender aos pacientes que estão aguardando para realização de procedimento cirúrgico, no Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA.

Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Início da Disputa: 19/07/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 203/2022 – Registro de Preços  
Processo nº 012489/2022- SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material - Caixa organizadora (Gaveteiro) tipo bin nº 06, para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde do Município.

Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Início da Disputa: 14/07/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os

dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

**Joana Dárc Rabelo  
Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 204/2022 – Registro de Preços  
Processo nº 018735/2021 – SMST**

**Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para executar os serviços de implantação, manutenção e conservação da Sinalização Horizontal e Vertical, bem como dispositivos delimitadores, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos a fim de atender a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST.**

**Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

**Abertura das Propostas: 14/07/2022 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.**

**Início da Disputa: 14/07/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.**

**O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.**

**Gabrielle Pinto de Oliveira  
Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 126/2022  
Processo nº 010951/2021-SMSA**

**Homologo do Pregão Eletrônico nº 126/2022, Processo nº 010951/2021-SMSA, que tem como objeto: Aquisição de Simulador de demonstração de inserção e remoção de dispositivo intrauterino (DIU), Diafragma e Preservativo, a fim de capacitar os profissionais da atenção primária desta rede Municipal de Saúde, cuja a adjudicação do item 1, foi a favor da empresa MCIENTIFICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.230.436/0001-90, perfazendo um total do item de R\$ 6.610,26 (seis mil, seiscentos e dez reais e vinte e seis centavos).**

**Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**COMUNICADO**

**Pregão Eletrônico nº 190/2022  
Processo nº 001519/2022 – SMST**

**O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 124/E-2021, publicado no DOM nº 5488, de 21/10/2021, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação do Edital interposta pela empresa ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA EPP, fulcrado no Parecer técnico da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST, julga IMPROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na**

**oportunidade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.**

**André Nóbrega Ferreira Lima  
Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**PROCESSO Nº 022483/2021-SMSA  
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL “DONA ANTÔNIA DE MATOS CAMPOS” - CAPS I**

**COMUNICADO**

**Pelo presente termo, ADJUDICO e HOMOLOGO a Tomada de Preço nº 005/2022, Processo nº 022483/2021-SMSA, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL “DONA ANTÔNIA DE MATOS CAMPOS” CAPS II, em favor da empresa CONSTRUTORA ROYAL LTDA EPP - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.684.728/0001-01, por ter apresentado a menor proposta de preço no valor total de R\$ 1.548.616,69 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), do tipo menor preço, empreitada por preço unitário.**

**Boa Vista-RR, 28 de junho de 2022.**

**Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RETIFICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 160/2022  
Processo nº 007702/2022 – SMTI**

**No Diário Oficial do Município nº 5655, e no Jornal Folha de Boa Vista, na publicação referente ao comunicado do Processo nº 007702/2022 - SMTI, que circulou no dia 01/07/2022 .**

**Onde se lê: “... Pregão Eletrônico nº 160/2022 - Registro de Preços.”**

**Leia-se: “... Pregão Eletrônico nº 160/2022.**

**Jadir Rodrigues Lima  
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RETIFICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 182/2022 - Registro de Preços  
Processo nº 009886/2022 – SMST**

**No Diário Oficial do Município nº 5655, e no Jornal Folha de Boa Vista, na publicação referente ao comunicado do Processo nº 009886/2022 - SMST , que circulou no dia 01/07/2022 .**

**Onde se lê: “... no Pregão Eletrônico nº 182/2022, Processo nº 009886/2022 – SEMGES ...”**

**Leia-se: “... no Pregão Eletrônico nº 182/2022, Processo nº 009886/2022 - SMST ...”**

**Gabrielle Pinto de Oliveira  
Pregoeira**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.001249/2022  
Assunto: Verbas Indenizatórias  
Requerente: Vanessa Melo de Souza**

**DECISÃO**

[...]

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO as Verbas Indenizatórias da ex-servidora VANESSA MELO DE SOUZA, Assistente Educador Social, matrícula 93307, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klien  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.003675/2020  
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade  
REQUERENTE: Edvalda Nogueira de Souza cruz**

**DECISÃO**

[...]

10. Dessa forma, considerando o disposto no art. 103 da LCM n. 003/2012, com base nas informações constantes nos autos, INDEFIRO o pedido da servidora EDVALDA NOGUEIRA DE SOUZA CRUZ, Professor Público da Educação Básica Pedagogia, matrícula n. 130769, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klien  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO: 00000.004066/2022  
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias  
REQUERENTE: Ilzamar da Silva Magalhães**

**DECISÃO**

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as verbas indenizatórias da ex-servidora ILZAMAR DA SILVA MAGALHÃES, matrícula n. 853050, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klien  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.004441/2022  
Assunto: Salário-família  
Requerente: Ana Andressa Lira Lima**

**DECISÃO**

[...]

13. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Portaria Interministerial MTP/ME de 12 de janeiro de 2022, DEFIRO o pedido de concessão do benefício do salário-família, à servidora ANA ANDRESSA LIRA LIMA, Cuidador Escolar, matrícula n. 957538, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klien  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.005524/2022  
Assunto: Salário-família  
Requerente: Marcelo dos Santos Oliveira**

**DECISÃO**

[...]

13. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Portaria Interministerial MTP/ME de 12 de janeiro de 2022, DEFIRO o pedido de concessão do benefício do salário-família, ao servidor MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente de Aluno, matrícula n. 956131, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klien  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.006339/2022  
Assunto: Salário-família  
Requerente: Andressa Oliveira Fernandes Silva**

**DECISÃO**

[...]

12. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Portaria Interministerial MTP/ME de 12 de janeiro de 2022, DEFIRO o pedido de concessão do benefício do salário-família, a servidora ANDRESSA OLIVEIRA FERNANDES SILVA, Agente Público 04-A, matrícula n. 952928, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klien  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.007514/2022  
ASSUNTO: Auxílio-Natalidade  
INTERESSADO: Suellane Veloso Brito**

**DECISÃO**

[...]

6. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade à servidora SUELLANE VELOSO BRITO, matrícula n. 845869, Assistente, no valor do menor vencimento do serviço público efetivo na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klien  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO N. 00000.0.011415/2022  
ASSUNTO: Auxílio-Natalidade  
REQUERENTE: Ana Cláudia da Silva Melo

#### DECISÃO

9. Ante o exposto, considerando o não cumprimento dos requisitos legais, INDEFIRO o pedido de concessão de auxílio-natalidade a ex-servidora ANA CLÁUDIA DA SILVA MELO, matrícula n. 955446, Assistente de Aluno.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klien  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO N. 00000.0.021218/2021  
ASSUNTO: Exoneração – Verbas Indenizatórias  
INTERESSADO: Luiz Filipe Matos de Azevedo

#### DECISÃO

[...]

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as verbas indenizatórias ao ex-servidor LUIZ FILIPE MATOS DE AZEVEDO, Assistente/Cuidador Escolar, matrícula n. 952013, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klien  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 120/2022– GAB/SMEC**

**DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS PARA O EXERCÍCIO 2022/2023 DOS SERVIDORES QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0011/P, de 04 de janeiro de 2021, publicado no D.O.M nº

5286/2021,

**CONSIDERANDO** a publicação no Diário Oficial do Município nº 5498 do dia 09 de novembro de 2021, do Edital de Matrícula e Calendário Escolar, os quais estabelecem diretrizes para o funcionamento da educação básica na rede de ensino deste município;

**CONSIDERANDO AINDA**, a necessidade em organizar a Programação Anual de Férias dos servidores desta Secretaria Municipal de Educação, para o exercício 2022/2023, seguindo os critérios estabelecidos nos termos da Portaria 162/2019-SMAG, publicada no DOM 4877 de 07 de maio de 2019 e Portaria nº 196/2019-SMAG, publicada no DOM nº 4917 de 04 de julho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** As férias referentes ao exercício 2022/2023 dos servidores estatutários que exercem suas atividades nas Unidades Escolares, nos cargos de: Professor, Cuidador, Assistente de Aluno e Auxiliares de Serviços Diversos que exercem a função de Merendeiro (a), deverão ser usufruídas no período compreendido entre 23/12/2022 a 21/01/2023.

§ 1º Para o agendamento do período de gozo de férias dos demais servidores, os responsáveis pelas Unidades de Ensino Municipais, sede SMEC e seus anexos, deverão considerar a necessidade de funcionamento e a capacidade de resposta às solicitações da comunidade e desta SMEC, sem nenhum prejuízo nos atendimentos que venham a ser demandados para esses setores.

§ 2º De igual forma, entrarão em férias os servidores estatutários: Professor, Assistente de Aluno e Cuidador que ainda não possuem o primeiro período aquisitivo para usufruir de férias, os quais receberão adicional proporcional aos meses trabalhados até o período de que trata o caput, após o qual se dará início a contagem de novo período aquisitivo, conforme o Parecer nº 30/2013-GABPGM e Processo nº. 424/2015/PGM.

§ 3º Os servidores detentores de cargos comissionados que não possuírem o período aquisitivo, poderão programar suas férias, após completar o período aquisitivo de 12 (doze) meses de sua nomeação.

§ 4º Os servidores estatutários e cargos comissionados poderão agendar as férias em até três períodos no ano de exercício e o pagamento será efetuado no primeiro período de gozo de acordo com o art. 75, § 3º da Lei Complementar 003/2012.

**Art. 2º** Os servidores estatutários, que se encontram de licenças (médica, maternidade e por motivo de doença em pessoa da família) e afastamentos, deverão solicitar suas férias através de requerimento junto à Superintendência de Gestão de Pessoas -SGP/SMEC, no término do impedimento.

**Art. 3º** Fica determinadamente proibido alterações nos períodos de férias dos servidores lotados nesta SMEC, exceto os critérios estabelecidos na Portaria nº. 162/2019-SMAG, publicada no DOM 4877 de 07 de maio de 2019 e Portaria nº 196/2019-SMAG, publicada no DOM nº 4917 de 04 de julho de 2019.

**Art. 4º** Esta Portaria se aplicará às Unidades Escolares e Unidades Administrativas desta Secretaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, de Boa Vista-RR, em 28 de junho de 2022.

Maria Consuelo Sales Silva  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº: 123/2022/SMEC.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º-** Designar os Servidores Camila Coelho Rodrigues, Matrículas nº 28665/846881, Cargo: Coordenadora de Macroareas, Gledson Eduardo Messias de Souza, Matrícula nº 28683, Cargo: Especialista e Cristiano da Conceição dos Santos, Matrícula nº 29773, Cargo: Monitor Pedagógico, para serem fiscais do referido processo:

a) Processo nº. 13890/2021- Eventual aquisição de materiais esportivos para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 30 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maria Consuelo Sales Silva  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº 21064/2021/SMEC  
Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 302/2022/SMEC

Empresa: L F F DE AGUIAR & CIA LTDA - ME  
- O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 302/2022/SMEC, referente as seguintes despesas:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.812.0019.2.034, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: CONVÊNIO - TRANSFERÊNCIA

ESPECIAL DA UNIÃO, no valor de R\$ 113.705,00 (cento e treze mil, setecentos e cinco reais);

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.812.0019.2.034, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: CONVÊNIO - TRANSFERÊNCIA

ESPECIAL DA UNIÃO, no valor de R\$ 231.982,77 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos);

- O valor total da presente Apostila é de e R\$ 345.687,77 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº: 15.722/2019/SMSA  
Espécie: Termo Aditivo do Contrato nº 124/2019/SMSA.

Objeto: Renovar o Contrato Administrativo nº 124/2019-SMSA por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de junho de 2022.

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2.094, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.122.0030.2.085, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: RP.

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática:

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0030.2.085, Categoria Econômica: 3.3.90.39.29, Fonte de Recursos: RP.

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2.101, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 0806, Funcional Programática: 10.304.0036.2.107, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 0806, Funcional Programática: 10.304.0036.2.108, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.102, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: SUS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: DISTRIBUIDORA: RORAIMA ENERGIA S.A.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº: 12.366/2019/SMSA  
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2019/SMSA.

Objeto: O Presente termo aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Administrativo nº 116/2019-SMSA por mais 12 (doze) meses a contar de 27 de junho de 2022.

Unidade Orçamentária: 0803 Funcional Programática: 10.301.0033.2.094 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2.102 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2.098 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 0806 Funcional Programática: 10.304.0036.2.107 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0030.2.085 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: ALLFIBER TELECOM-SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - LTDA.  
Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 083/2022 – GAB/SEPF**

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Designar a servidora MÁRCIA ANDRÉIA ANDRADE DA SILVA, Cargo: Agente Público Municipal, Matrícula nº 44690, como fiscal responsável pelo Processo nº 22197/2021-SEPF, referente a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção preven-

tiva, corretiva, instalação, desinstalação, com fornecimento de peças, dos equipamentos de condicionadores de ar, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças- SEPF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 28 de junho de 2022.

Celiane Mafra de Lima Araújo  
Secretária Adjunta Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 084/2022 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Cássio Rogério Gonçalves de Oliveira, Cargo: Superintendente, Matrícula nº 41628, como fiscal responsável pelo Processo nº 12841/2022/SEPF, referente a contratação de empresa especializada em serviços de produção e digitalização de documentos em regime de comodato (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO) da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 28 de junho de 2022.

Celiane Mafra de Lima Araújo  
Secretária Adjunta Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 007672/2022/COMPRAS/AME/GECOF  
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 474/AME/GECOF/2022 NUP  
226439

OBJETO: Contratação de empresa especializada de instalação de segurança eletrônica monitorada a distância das instalações prediais, mediante a locação no regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto por acionamento e pronto atendimento de equipamentos de alarme e CFTV – Circuito Fechado de Televisão no prédio da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Art 24, Inciso II da Lei 8.666/93

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1102  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 23.122.0079.2283  
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00  
FONTE DE RECURSO: 001 – próprio  
INTERVENIENTE: Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento

CONTRATANTE: Município de Boa Vista  
CONTRATADA: MAV – MONITORAMENTO DE ALARME E VÍDEO LTDA

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2022.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
ASSESSORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA, por intermédio da sua Autoridade Julgadora, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3382 de 04 de março de 2013, vem, neste ato NOTIFICAR as pessoas, abaixo discriminadas, para comparecer no Órgão ambiental, no prazo de 20(vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste, para tratar de assunto de seu interesse, sob pena de sanção administrativa cabível.

Qtd	Processo	Autuado (a)	Auto de Infração Nº
1	11880/2022	LB CONSTRUÇÕES LTDA.	006458 – A. I.

O prazo para manifestação é contado a partir da data de sua publicação e deve ser feita na SPMA no endereço a Rua Claudionor Freire, nº 571, Bairro Paraviana, nesta Capital.

Boa Vista-RR, 30 de junho de 2022.

Janes Portela da Silva Júnior  
Autoridade Julgadora  
OAB/RR 1894

## FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 037/2022, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 0210/2022 – FETEC, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO, conforme especificações constantes no Termo de Referências e demais Anexo do edital. Após submetido à conferências no setor e auditoria desta Fundação, apresentam como vencedor(a) seguinte(s) empresa(s): Empresa ME SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA – EPP com CNPJ: 22.027.621/0001-00, vencedora do LOTE ÚNICO. Sendo o Lote Único com o ITEM 01 no valor unitário mensal de R\$ 3.810,00 (três mil oitocentos e dez reais), ITEM 02 no valor unitário mensal de R\$ 3.810,00 (três mil oitocentos e dez reais).

Boa Vista – RR, 01 de julho de 2022.

Daniel Lima  
Presidente - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA  
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 092/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DA VI EDIÇÃO DOS JOGOS MUNICIPAIS DOS SERVIDORES. Empresa ECOART SOLUÇÕES LTDA, com CNPJ: 11.781.576/0002-30, vencedora do LOTE ÚNICO. Sendo o Lote único com o ITEM 01 no valor de R\$



570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) e ITEM 02 no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Boa Vista – RR, 01 de julho de 2022.

Diego Freitas da Silva  
Pregoeiro CPL/FETEC

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 011/CMDCA-BV/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista - CMDCA-BV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1018/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de Afastamento para Atividade Política do Conselheiro Tutelar titular do Território II, senhor Martiniano da Rocha Franco Neto no período de 03 de julho de 2022 a 03 de outubro de 2022;

Art. 2º - Convocar para assumir a interinidade no Conselho Tutelar território II, no referido período, o Conselheiro Tutelar eleito suplente, senhor Darlan Silva Fernandes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 03 de julho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município.

Boa Vista-RR, 30 de junho de 2022.

Patricia Laurindo Almeida de Sousa  
Vice Presidente do CMDCA-BV

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 490/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar (a) Senhor (a) Valdomiro Gonçalves Kotinsk de Azevedo, do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Redes, Código GAE-400, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 07 de junho de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 491/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear (a) Senhor (a) Valdomiro Gonçalves Kotinsk de Azevedo, no cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Transporte, Código GAE-400, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 07 de junho de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 493/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar (a) Senhor (a) Maria Heloíse Rodrigues Matos, do cargo em Comissão de Assessor Especial I - Cerimonial, Código GAE-600, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 07 de junho de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 494/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear (a) Senhor (a) Walterkley Irineu de Paula, no cargo em Comissão de Assessor Especial I - Cerimonial, Código GAE-600, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 07 de junho de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 496/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear (a) Senhor (a) Gabriela Duarte de Aquino, no cargo em Comissão de Assessor Especial I - Secretarias, Código GAE-600, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 07 de junho de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 497/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar dos cargos em comissão do Gab. do Ver. José Francisco Lopes de Albuquerque os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 230, de 15 de dezembro de 2021 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 13 de junho de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 497/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

NOME	CARGO	CÓD
EDIVANDER SANTOS CERDEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-2
GENILSON SÉRGIO DA SILVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-1
MAURICIO FERNANDES DE MELO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-2

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 13 de junho de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 498/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear nos cargos em comissão do Gab. do Ver. José Francisco Lopes de Albuquerque os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 230, de 15 de dezembro de 2021 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de

junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 13 de junho de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

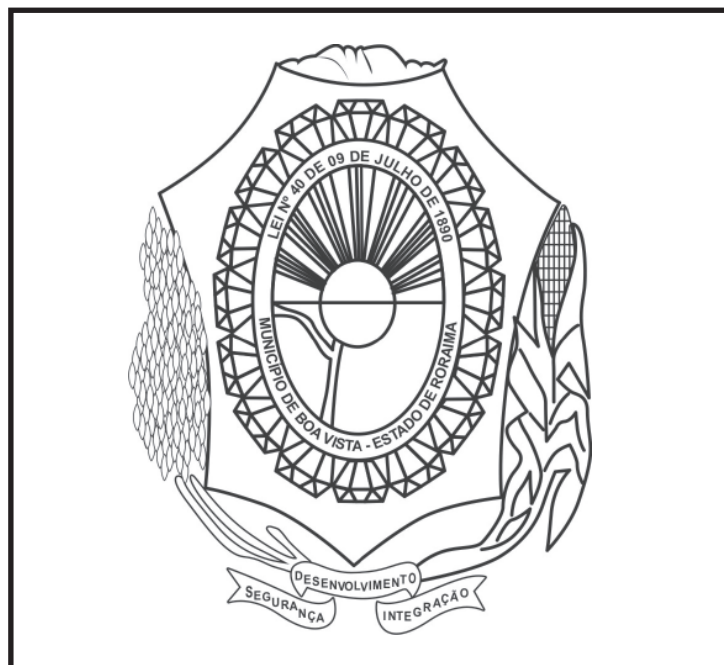
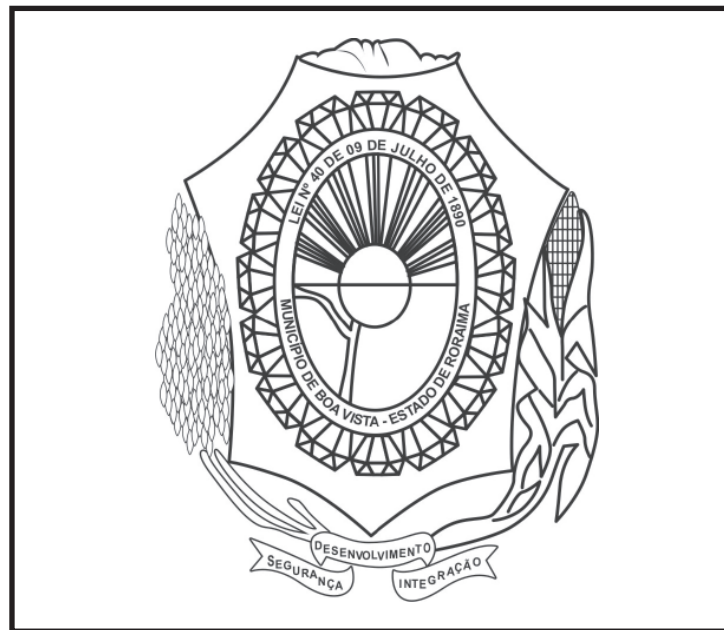
**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 498/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

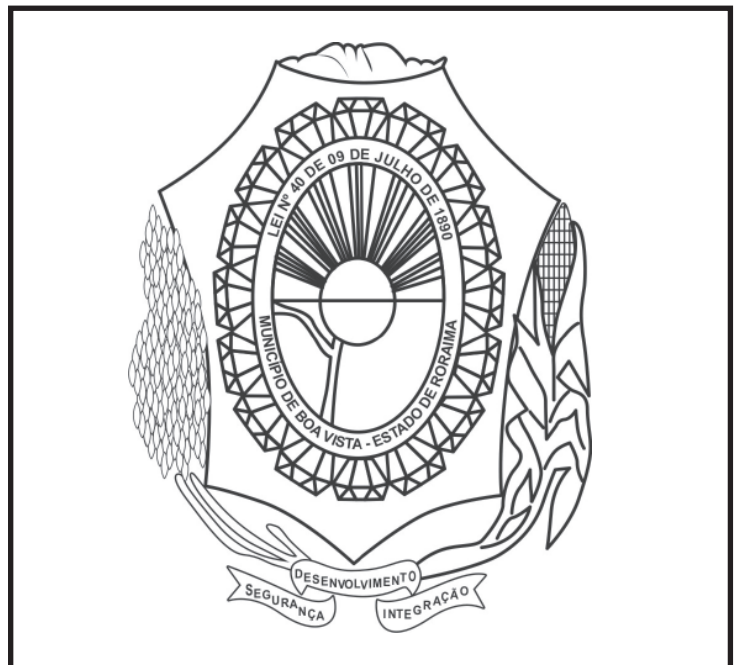
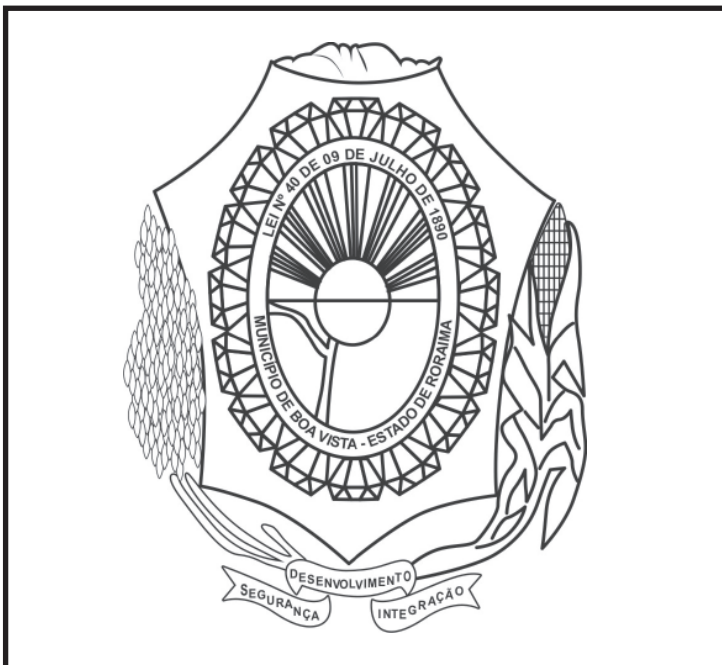
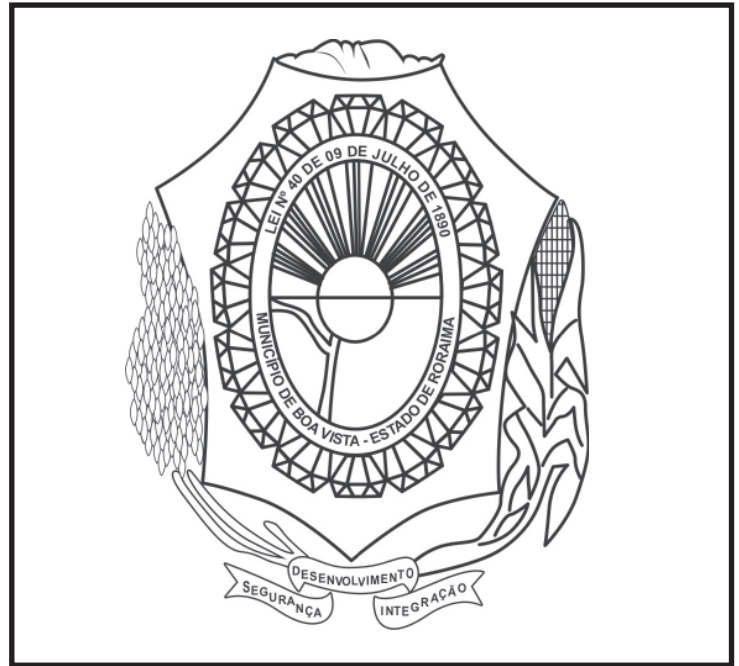
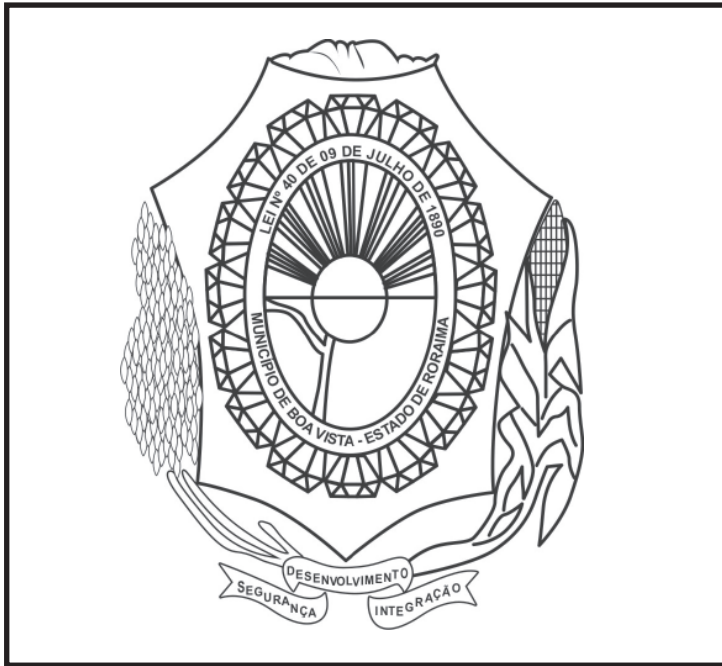
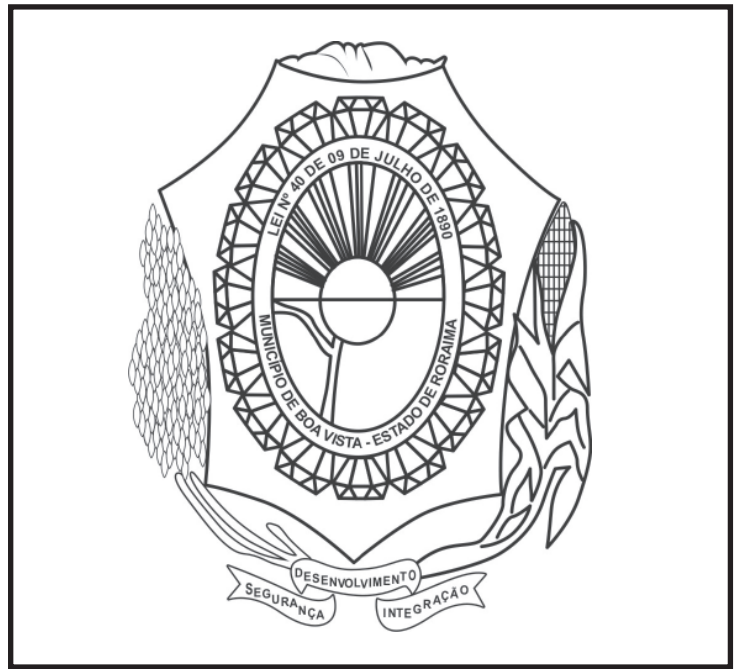
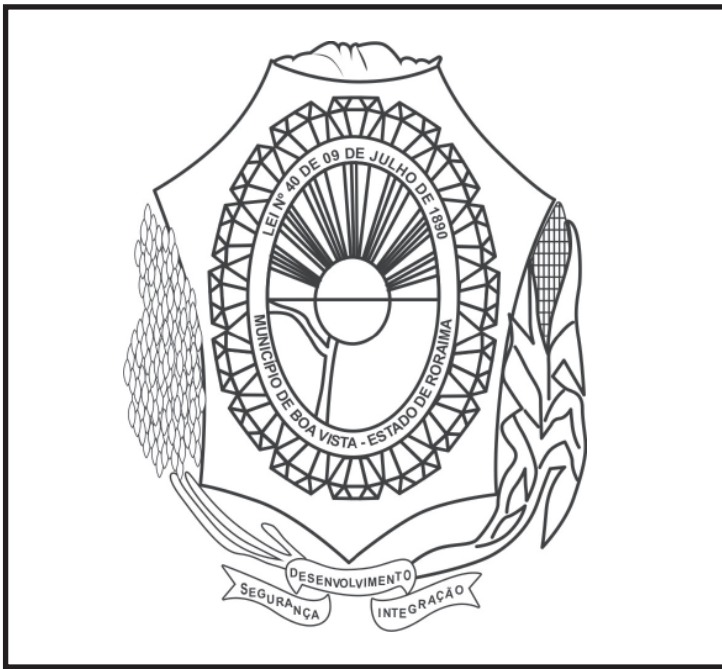
NOME	CARGO	CÓD
DEYVISON INACIO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1
EDIVANDER SANTOS CERDEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-3
EDIVANIA GONÇALVES AIRES	SECRETÁRIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4
GUILHERME NUNES SILVA	ASSISTENTE PARLAM,ENTAR	AP-2
MAURICIO FERNANDES DE MELO	SECRETÁRIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-3

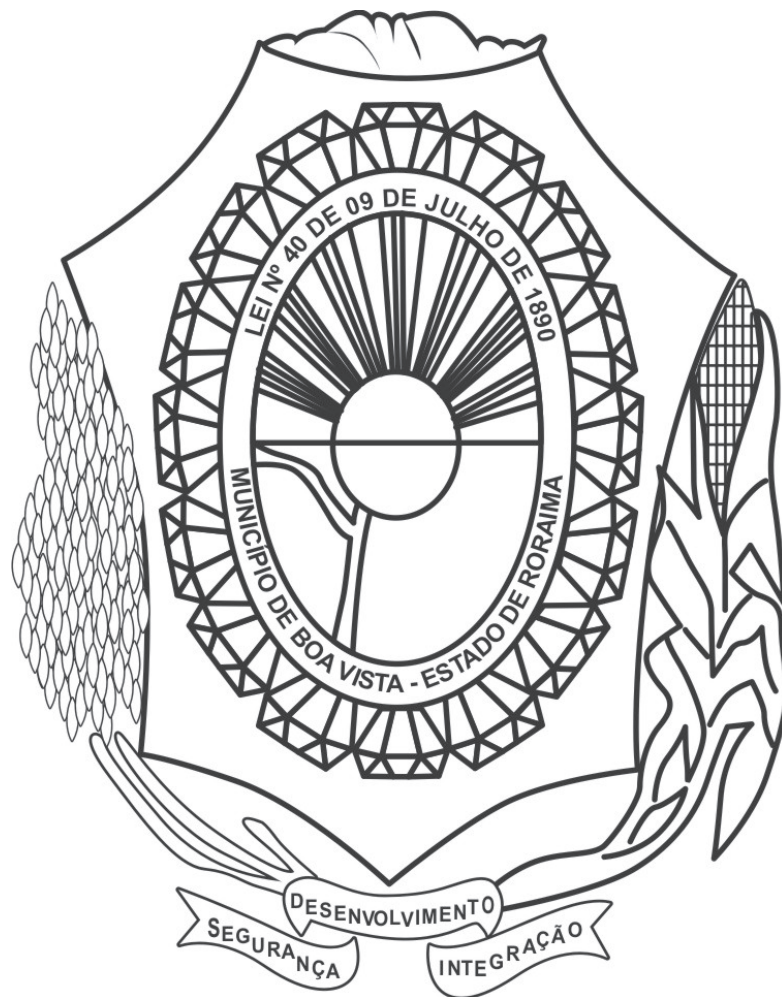
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 13 de junho de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista







## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Genilson Costa e Silva**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Juliana Alves Garcia de Almeida**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Ilderson Pereira Silva**

**Primeiro Secretário:**

**Aline Maria de Menezes Rezende Chagas**

**Segundo Secretário:**

**José Francisco Lopes de Albuquerque**

**Terceiro Secretário:**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.**